

23 - 29 março

SEMANA do
**PASTEL de
BACALHAU**

TASQUINHAS . GASTRONOMIA LOCAL

CONCURSO . PROVAS DE VINHOS

ANIMAÇÃO

2ª edição

www.cascais.pt

Organização

CASCAIS

**MERCADO
DA VILHA**

Patrocinadores

SAGRES **SOCIEDADE
Ribeiraves**
Produção e distribuição de águas e bebidas

Parceiros

COMISSÃO DE PATROCÍNIO

sopo.pt

SIEMENS

AGROTEC

EDICAO

PORTUGAL

COMISSÃO DE PATROCÍNIO

CONCURSO
O melhor pastel de
bacalhau de Cascais
[Exclusivo para os restaurantes aderentes]



**FICHA DE INSCRIÇÃO
SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU**

Nome do Estabelecimento: _____

Designação da Sociedade / Empresa: _____

Morada: _____

NIFC: _____

Contactos de proprietário: _____

Contactos de pessoa responsável pela "Semana do Pastel do Bacalhau"

Horário de funcionamento e dia(s) de descanso

Das ____ H ____ às ____ H ____ e das ____ H ____ às ____ H ____

Encerra:

Li o regulamento em anexo e concordo,

O responsável pelo restaurante

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Semana do Pastel de bacalhau

Artigo 1º

ORGANIZAÇÃO e LOCALIZAÇÃO

1. No âmbito do desenvolvimento da promoção gastronómica de Cascais, decidiu a Câmara Municipal de Cascais em parceria com a DNA Cascais Comércio realiza a 2ª Edição da “A SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU” com o intuito de promover a restauração nos CUC – Centros Urbanos Comerciais. O pastel de bacalhau foi escolhido pela sua popularidade na nossa cozinha, pela ligação profunda ao receituário tradicional e pela sua quase “extinção” na maioria dos estabelecimentos de restauração e bebidas.
2. A SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU promove os restaurantes locais, é organizado pela DNA Cascais Comércio, e tem lugar nos diversos CUC – Centros Urbanos Comerciais das Freguesias de Alcabideche, Carcavelos, Cascais, Estoril, Parede e São Domingos de Rana.

Artigo 2º

OBJETIVOS

1. Proporcionar aos empresários da restauração e bebida, instalados no Concelho de Cascais - restaurantes e similares, a promoção e apresentação dos seus espaços e das suas propostas gastronómicas, ao público em geral, criando assim novas oportunidades de negócio, aumentando o número de visitantes e fidelizando os clientes atuais.
2. Promover a Gastronomia, enquanto plataforma de convergência das mais variadas áreas económicas e culturais, como eixo de desenvolvimento do concelho, potenciando-o como produto turístico globalizante;
3. Reforçar o espírito colectivo e de bairro, envolvendo a população e os Empresários da restauração dos Centros Urbanos Comerciais de Alcabideche, Carcavelos, Cascais, Estoril, Parede e S. D. de Rana na preparação de receitas tradicionais que sejam geradores de dinâmica local;
4. Influenciar o tecido empresarial dos CUC's, através da dinamização cultural, inovação de imagem e conceito de uma Gastronomia tradicional e de proximidade;

Artigo 3º

INSCRIÇÃO

1. A Organização considera potencial participante o estabelecimento de restauração ou similar, cujo registo e inscrição no evento foram aceites.
2. A inscrição deverá ser efetuada até às 17H00 do dia 20 de março, através do email: mercado.bacalhauzeite@dnacascais.pt ou por mão própria durante os contactos de acompanhamento realizados pela DNA Cascais.
3. Os participantes serão informados por email da decisão de aceitação da inscrição.
4. A participação na SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU implica a aceitação de todas as cláusulas destas Normas de Participação.

5. Os critérios para aceitação dos REGISTOS e INSCRIÇÕES são da exclusiva responsabilidade da Organização.
6. A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições por excesso ou não enquadramento no âmbito da "SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU".
7. A Organização reserva o direito de não-admissão por os produtos que forem utilizados na confecção não se enquadrarem nos critérios definidos para o evento.
8. A Organização reserva o direito de não-admissão, caso as razões que levaram à seleção de um participante em momento anterior já não existam, ou cujos participantes infringiram as regras de participação.
9. As presentes Normas são aplicáveis a qualquer edição, independentemente do local da realização do evento, sendo que ao subscrevê-las o Participante afirma ter conhecimento e aceitar este facto.

Artigo 4º **DESTINATÁRIOS**

1. Destina-se a toda a restauração e similar com atividade económica existente exclusivamente no Concelho de Cascais e, mais concretamente na área limite dos CUC's, cujos produtos se enquadrem no âmbito de A SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU.
2. Têm precedência de inscrição o comércio integrado nos 6 CUC – Centros Urbanos Comerciais no Concelho de Cascais.

Artigo 5º **CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

1. A Organização reserva-se o direito de alterar o (s) local (ais) do evento sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.
2. Compete à Organização estabelecer as regras destinadas a assegurar o bom funcionamento do evento, nomeadamente as constantes nas Normas de Participação.
3. A Organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas podendo para o efeito, elaborar os aditamentos complementares que julgue necessários.

Artigo 6º **DATA e HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

1. O evento realiza-se de 23 a 29 de março de 2015.
3. Os estabelecimentos aderentes terão de permanecer abertos, obrigatoriamente, durante os dias do evento e dentro dos horários habituais.

Artigo 7º **RESERVA DA INSCRIÇÃO E DESISTÊNCIAS**

1. Para efetuar a reserva da inscrição o Participante deverá preencher a ficha de inscrição e enviar dentro do prazo limite em conjunto com a receita.

2. Se a inscrição feita pelo participante não for utilizada nos dias do evento, a Organização terá direito a retirar o selo e a inscrição.

Artigo 8º
IDENTIFICAÇÃO

1. Todos os Participantes são obrigados a ter exposto o dístico indicativo de que estão a concurso para a “SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU”.

Artigo 9º
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os Participantes durante A SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU obrigam-se a:

1. A Escolher uma receita de pastel de bacalhau e a envia-la para avaliação da própria organização do evento;
2. A assegurar a produção dos pasteis de bacalhau, cumprindo as regras de higiene e segurança alimentar do espaço e das condições de exposição dos seus produtos.
3. Os participantes devem cumprir os horários do estabelecimento e zelar para que o seu espaço permaneça aberto durante o mesmo.
4. Os participantes devem sujeitar-se a ações de avaliação e supervisão que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante o decurso do referido festival.
5. Respeitar criteriosamente a receita com que concorreu sendo expressamente proibida qualquer outra ou alteração da receita com que se inscreveram.
6. Os participantes devem promover o menu “ SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU “ com, obrigatoriamente, um prato de 3 pasteis de bacalhau, respetivo acompanhamento (arroz, legumes, batatas...) e uma bebida, que fique disponível durante o período do evento pelo valor máximo de 7€.
7. Colocar à disposição, no estabelecimento, para degustação em recipientes próprios, distribuídos pela organização, os pastéis de bacalhau a 1,5€ cada duas unidades.
8. Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito o seu direito de exploração/ocupação ou usufruto da sua inscrição.
9. Os participantes selecionados deverão disponibilizar aos seus Clientes a documentação de informação sobre a “SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU” que lhes será confiada para divulgação.

Artigo 10º
LOCALIZAÇÃO E ESPAÇOS

1. Cada Participante terá a sua localização referenciada no mapa final de participantes;
2. Os estabelecimentos a concurso devem estar localizados preferencialmente na zona urbana dos 6 CUC's a saber: Alcabideche, Carcavelos, Cascais, Estoril e São Domingos de Rana;
3. Os espaços deverão estar assinalados, de forma a ser visível do exterior, que fazem parte da “SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU” com um distintivo que a organização irá distribuir.

Artigo 11º
DIVULGAÇÃO

1. A Organização divulgará o evento através dos meios de marketing e comunicação que entender apropriados, nomeadamente jornais, revistas, redes sociais, sites institucionais e meios de divulgação dos parceiros do Mercado da Vila.
2. A Organização reserva-se o direito de fotografar ou filmar os espaços e os objetos expostos com vista à produção de documentação para memória futura ou com fins publicitários.
3. Os participantes não estão autorizados a usar quaisquer imagens ou logomarcas do evento sem prévia autorização da Organização.

Artigo 12º
RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

1. Será de exclusiva responsabilidade do Participante o cumprimento de todas as obrigações fiscais, de higiene e segurança alimentar, licenciamentos ou outras a que esteja obrigado em função da sua atividade comercial. Nenhuma responsabilidade pela sua atividade poderá ser imputada à Organização.
3. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir ao Participante, ao seu pessoal ou aos artigos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem durante o período do evento, nomeadamente incêndios, vandalismo ou furto, são da exclusiva responsabilidade do Participante.

Artigo 13º
CRONOGRAMA DO CONCURSO

1. O concurso deverá iniciar-se no dia 23 de março ao almoço, inclusive;
2. A análise e votação pelo júri concelhio ocorre entre 23 e 26 de março.
3. Pelas 13 horas do dia 28 de março serão divulgados os resultados da votação do júri concelhio que elegerá 2 concorrentes finais de cada CUC, que serão notificados para a eleição final.
4. Dia 29, os finalistas apurados, serão sujeitos a uma prova final perante o júri do concurso, cujo painel é constituído por personalidades ligadas à gastronomia nacional.
5. Desta votação sairá o vencedor.

Artigo 14º

O Júri avaliará os finalistas de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

	Muito Mau	Mau	Médio	Bom	Muito Bom
Ingredientes					
Sabor					
Textura					
Fritura					

Artigo 15º
PRÉMIO

1. O vencedor terá como prémio a conversão do valor de 2500€ (IVA inc) em produtos à escolha:
 - Equipamento de cozinha ou sala
 - Formação profissional em instituições credíveis.
 - Reformulação da imagem institucional e respectivas aplicações, impressões de cartões e cartas de restaurante.
 - Produtos alimentares

Artigo 16º
INFRAÇÕES ÀS CONDIÇÕES GERAIS

1. Em caso de infração a estas Normas de Participação, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento dos direitos do Participante, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso.
2. Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante o evento, a Organização poderá promover a saída imediata do participante do concurso e impedir o mesmo de participar em eventos futuros, sem prejuízo de denúncia às autoridades competentes, se for o caso.

Artigo 17º
NORMAS E CONTRATO

1. As normas das presentes Condições Gerais são aceites pelo Participante, no ato do seu REGISTO e INSCRIÇÃO, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aquele (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a Organização.
2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização da “SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU”, atrasarem ou provocarem alterações no seu horário ou obrigarem a alterações das Condições Gerais, o Participante não poderá reclamar qualquer indemnização.

Artigo 18º
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer no estabelecimento de cada participante, durante o decorrer da “SEMANA DO PASTEL DE BACALHAU”.
2. O incumprimento do presente Normas de Participação poderá determinar a não participação em eventos seguintes.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela organização.

CONTACTOS DA ORGANIZAÇÃO

Para qualquer esclarecimento poderão contactar os seguintes elementos da organização:

DNA Cascais
Margarida Gonçalves
Telefone: 214 815 702
Email: susana.goncalves@cm-cascais.pt